



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.048/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.782/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 14 da Lei Municipal nº 1.782/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 O Conselho Municipal de Habitação será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, assim constituídos:

I - 03 (três) representantes dos órgãos governamentais assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento:

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social:

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração.

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

a) 01 (um) representante da Associação Cotiporanense de Proteção ao Ambiente Natural - ACOPAN;

b) 01 (um) representante da Mitra Diocesana de Caxias do Sul;

c) 01 (um) representante do Círculo Operário Cotiporanense;

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados;

I - pelo Prefeito Municipal, no caso do inciso I, alíneas a, b e c;

II - pelas respectivas entidades, no caso do inciso II, alíneas a, b e c.

§ 3º A formalização dos membros do Conselho será feita por Decreto Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

§ 4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

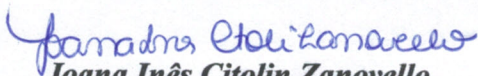
§ 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será exercido de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin Zanovello
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- lei municipal --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 19 / 01 / 24 --
a 03 / 02 / 24 --.


Larissa Z. Zechin
Matrícula nº 1642